NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. - NTS
CNPJ nº 04.992.714/0001-84
NIRE 33.3.0026999-1

FATO RELEVANTE

A **NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. – NTS**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.992.714/0001-84, com sede na Praia do Flamengo, nº 200, Salas 2201 e 2301, Flamengo, CEP 22.210-901, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro ("Companhia"), em atendimento ao disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, informa que o seu Conselho de Administração deliberou sobre medidas relacionadas à decisão nº 733/2026 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ("Decisão") relativa à Base Regulatória de Ativos ("BRA") dos ativos associados ao contrato da Malha Sudeste.

Após avaliar detalhadamente com seus assessores os fundamentos jurídicos e regulatórios da Decisão, bem como os seus potenciais impactos econômico-financeiros, o Conselho de Administração aprovou que seja ajuizada medida judicial em face da ANP para anular ou suspender os efeitos da deliberação que resultou na aplicação de um método de valoração de ativos inadequado com o efeito de reduzir indevidamente a BRA da Companhia.

A adoção da medida ora aprovada está condicionada à manutenção da Decisão em caso de indeferimento dos recursos administrativos apresentados pela Companhia ou ausência de solução consensual com as autoridades competentes sobre o tema.

Na avaliação da Companhia, a abordagem adotada pela ANP na Decisão rompe com o arcabouço normativo aplicável e com o histórico de precedentes regulatórios do setor, ao introduzir novas regras, premissas e critérios para a determinação da base de ativos e aplicá-los retrospectivamente a investimentos já realizados. A Companhia não tem conhecimento da adoção desse método por outros reguladores no Brasil, nem por reguladores de quaisquer outras jurisdições para fins de remuneração de ativos regulados.

A Companhia entende que os argumentos utilizados pela Agência para defender a aplicação do método retroativo utilizado no âmbito da Decisão não se aplicam para os ativos associados aos demais contratos de serviço de transporte de longo prazo da NTS, considerando o contexto documental e regulatório em que foram firmados, entre 2009 e 2011. Desse modo, esse método não poderia ser utilizado para valorar a base regulatória de tais ativos ao término de tais contratos, o que ocorrerá entre os anos de 2030 e 2031.

Caso, até o final de 2029, estejam cumulativamente presentes as seguintes condições: (i) a Decisão da ANP sobre a BRA da Malha Sudeste tenha sido mantida conforme os seus atuais termos e condições; (ii) a Companhia não tenha obtido medida administrativa ou judicial capaz de suspender ou reverter seus efeitos para os ativos da Malha Sudeste; e (iii) a Companhia não tenha obtido confirmação da ANP de que o mesmo método retroativo não seria aplicável ao término dos demais contratos de longo prazo da Companhia, a consequente redução da remuneração regulatória poderá impactar, a partir de 2030, a capacidade da Companhia de cumprir regularmente suas obrigações financeiras nos termos originalmente previstos.

A Companhia ressalta que o cenário descrito acima não reflete a sua situação atual, uma vez que a Decisão, isoladamente considerada, se aplica exclusivamente ao Contrato Malha Sudeste, e a valoração dos ativos associados aos demais contratos legados da Companhia será realizada no âmbito da revisão tarifária preparatória do próximo ciclo tarifário. Tal cenário depende, portanto, do atendimento

cumulativo das três condições indicadas até o final de 2029. A Companhia permanece confiante na robustez dos fundamentos jurídicos, regulatórios e técnicos apresentados para modificar a Decisão.

Diante da atual incerteza regulatória, e em observância a critérios de prudência enquanto perdurar essa incerteza, o Conselho de Administração aprovou também a suspensão da aprovação de novos investimentos, bem como a revisão de projetos anteriormente aprovados e ainda não executados, ressalvados aqueles necessários à segurança e integridade dos ativos da Companhia.

A Companhia reafirma seu compromisso com a transparência e com a prestação segura e confiável do serviço de transporte de gás natural, e manterá o mercado informado sobre quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao tema.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2026.

ERICK PORTELA PETTENDORFER
Diretor Presidente e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores Interino